

Avaliação Atuarial 2016

Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL - RS**

MILITARES – PLANO FINANCEIRO

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2015

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2015

Brasília - DF, agosto/2016

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	6
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	7
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	9
7.	REGIMES ATUARIAIS	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	11
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	28
11.	PASSIVO ATUARIAL	28
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	31
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	31
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	32
15.	PARECER ATUARIAL	33

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	40
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	43
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	46
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	49

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do estado do Rio Grande do Sul - RS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2015, relativa aos militares do Plano Financeiro.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos estaduais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MTPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;

- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação Estadual que rege a matéria.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Pensão por morte;

- ❑ Auxílio-doença;
- ❑ Auxílio-reclusão; e
- ❑ Salário-maternidade.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos

calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MPS nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 0% a.a.;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **AT-2000;**
 - Mortalidade de válidos: **AT-2000;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-2000;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-2000;**

- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas**;
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: considerou-se as informações reais dos dependentes e, na ausência dessas, que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 2 anos e 7 meses mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino).*
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito: 3,20% ao ano;*
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial: 1,000;*
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios: 1,000;*
- ❑ *Indexador do sistema previdencial: INPC;*
- ❑ *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: reposição de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público;*
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: 20 anos;*
- ❑ *Custo Administrativo: 0%;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: primeira elegibilidade.*

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi de repartição simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano. Conforme definido em lei, são segurados do RPPS os servidores públicos com vínculo efetivo, inativos e pensionistas, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 51.079 servidores, sendo 17.110 ativos com vínculo efetivo, 21.581 inativos e 12.388 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TABELA 1 - ATIVO POR GÊNERO

SEXO	QTDE	%
Masculino	15.070	88,08%
Feminino	2.040	11,92%
TOTAL	17.110	100,00%

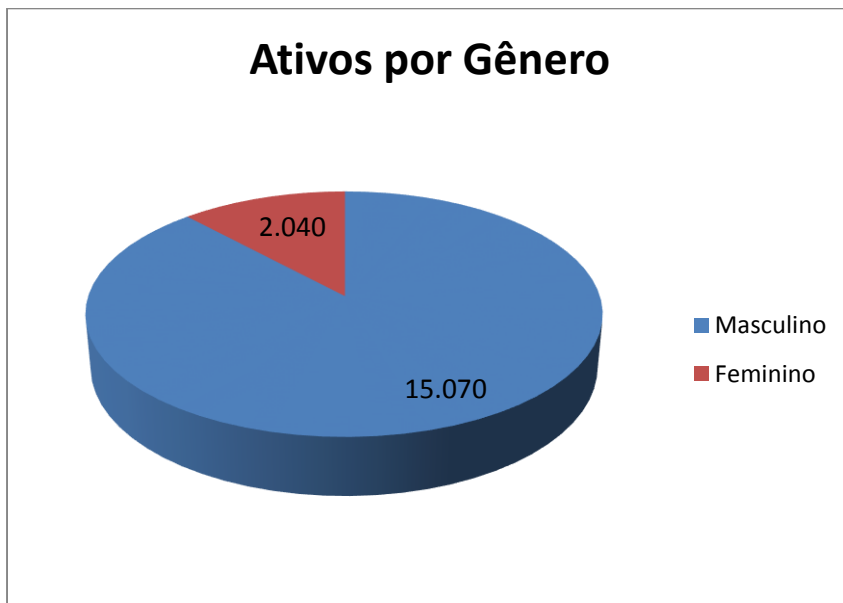


TABELA 2 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO

MAGISTÉRIO	MASCULINO	FEMININO	%
Magistério	0	0	0%
Não Magistério	15.070	2.040	100%
TOTAL	15.070	2.040	100%
TOTAL GERAL	17.110		

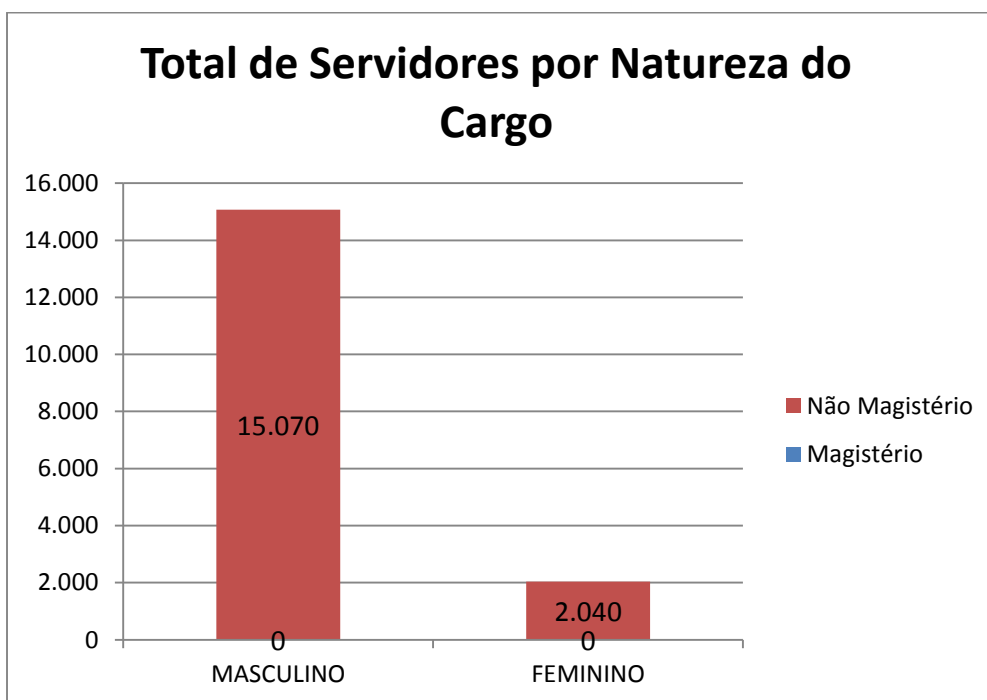


TABELA 3 - ATIVO SALÁRIOS

TIPO DE SALÁRIOS	VALOR
Mínimo	R\$ 1.014,36
Médio	R\$ 5.120,86
Máximo	R\$ 27.516,49

TABELA 4 - ATIVO SALÁRIO E IDADE MÉDIA

MÉDIAS	MASCULINO	FEMININO
Remuneração	R\$ 5.229,76	R\$ 4.316,33
Idade	39	36

TABELA 5 - ATIVO DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIOS

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL		
INTERVALO	QTDE	%
0 - 499,99	0	0,00%
500 - 999,99	0	0,00%
1000 - 1499,99	3	0,02%
1500 - 1999,99	1	0,01%
2000 - 2499,99	1	0,01%
2500 - 2999,99	20	0,12%
3000 - 3499,99	6.789	39,68%
3500 - 3999,99	50	0,29%
4000 - 4499,99	1.814	10,60%
4500 - 4999,99	611	3,57%
5000 - 5499,99	1.806	10,56%
5500 - 5999,99	3.278	19,16%
6000 - 6499,99	621	3,63%
6500 - 6999,99	674	3,94%
7000 - 7499,99	104	0,61%
7500 - 7999,99	39	0,23%
8000 - 8499,99	231	1,35%
8500 - 8999,99	125	0,73%
9000 - 9499,99	41	0,24%
9500 - 9999,99	45	0,26%
Salário > 10.000	857	5,01%
TOTAL	17.110	100,00%

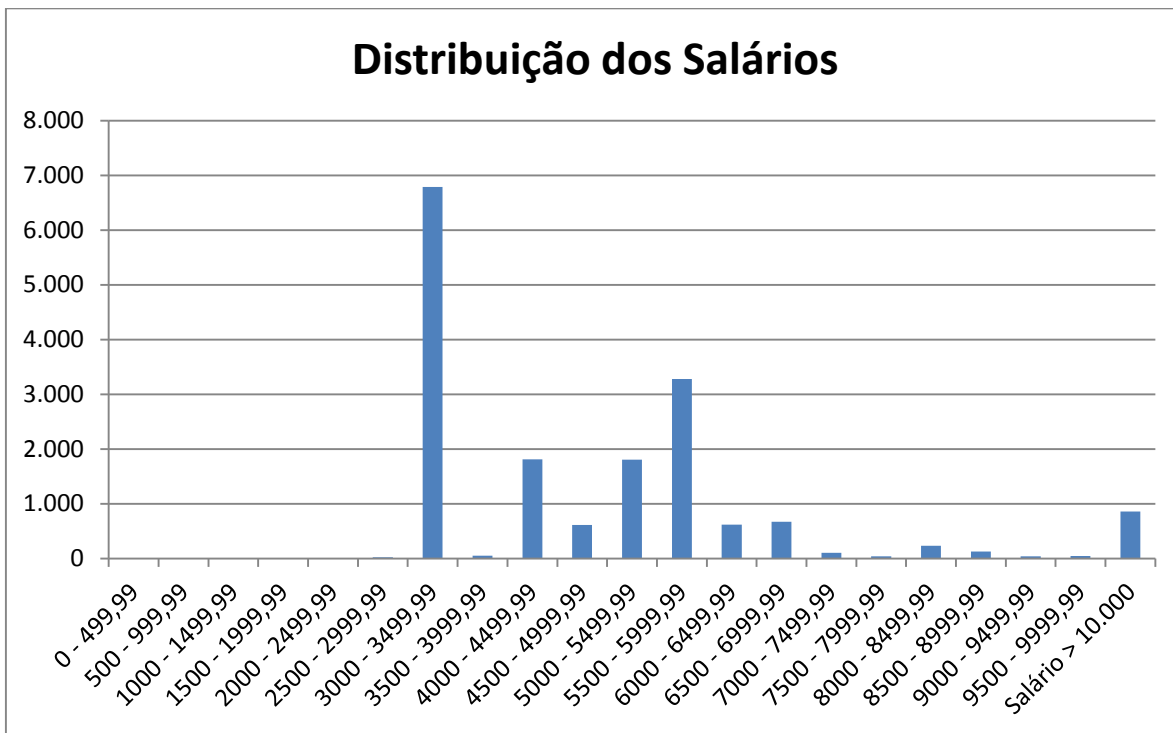


TABELA 6 - ATIVO IDADES

TIPO	IDADE
Mínima	23
Média	39
Máxima	59

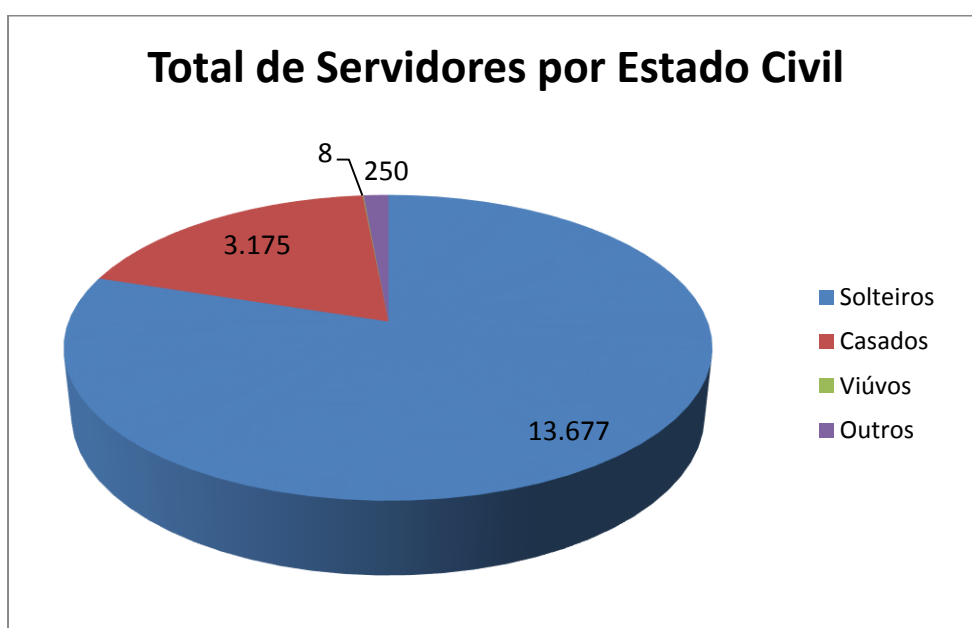


TABELA 7 - ATIVO POR IDADE E GÊNERO

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	1	0	1
de 24 a 28 Anos	1.052	230	1.282
de 29 a 33 Anos	3.415	610	4.025
de 34 a 38 Anos	2.511	464	2.975
de 39 a 43 Anos	2.040	469	2.509
de 44 a 48 Anos	4.447	226	4.673
de 49 a 53 Anos	1.542	40	1.582
de 54 a 58 Anos	61	1	62
de 59 a 63 Anos	1	0	1
de 64 a 68 Anos	0	0	0
Acima de 69 Anos	0	0	0
TOTAL	15.070	2.040	17.110

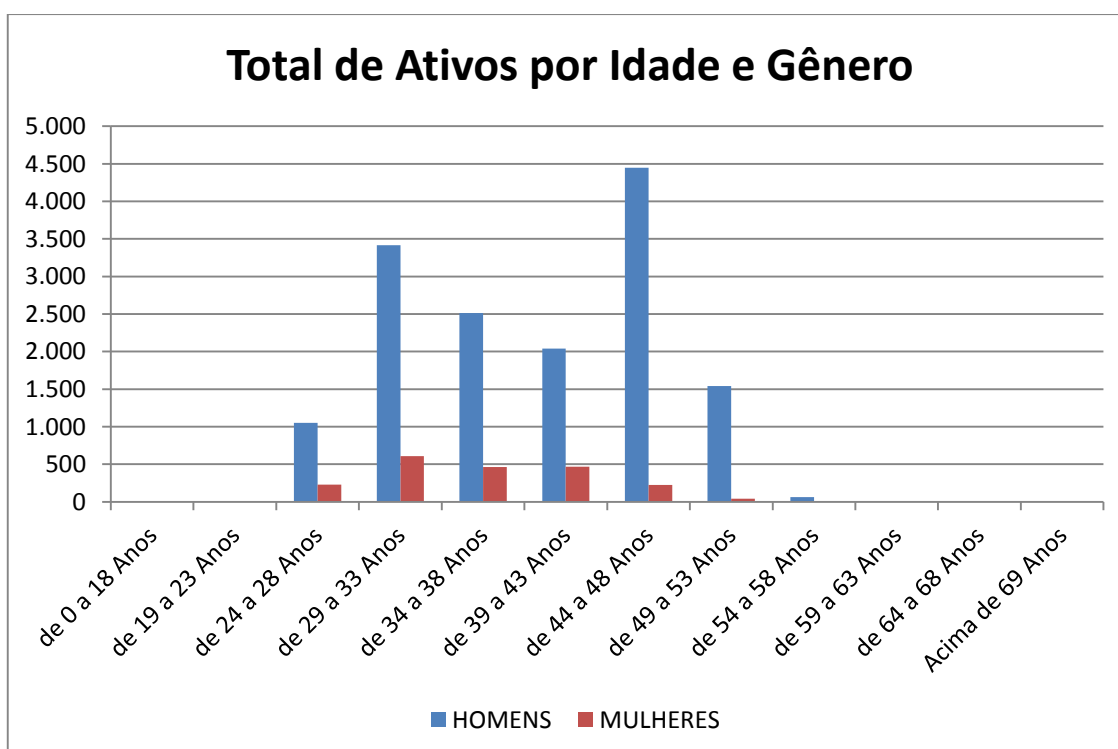


TABELA 8 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO - HOMENS

IDADES	HOMENS	
	Magistério	Não-Magistério
de 0 a 18 Anos	0	0
de 19 a 23 Anos	0	1
de 24 a 28 Anos	0	1.052
de 29 a 33 Anos	0	3.415
de 34 a 38 Anos	0	2.511
de 39 a 43 Anos	0	2.040
de 44 a 48 Anos	0	4.447
de 49 a 53 Anos	0	1.542
de 54 a 58 Anos	0	61
de 59 a 63 Anos	0	1
de 64 a 68 Anos	0	0
Acima de 69 Anos	0	0
TOTAL	0	15.070

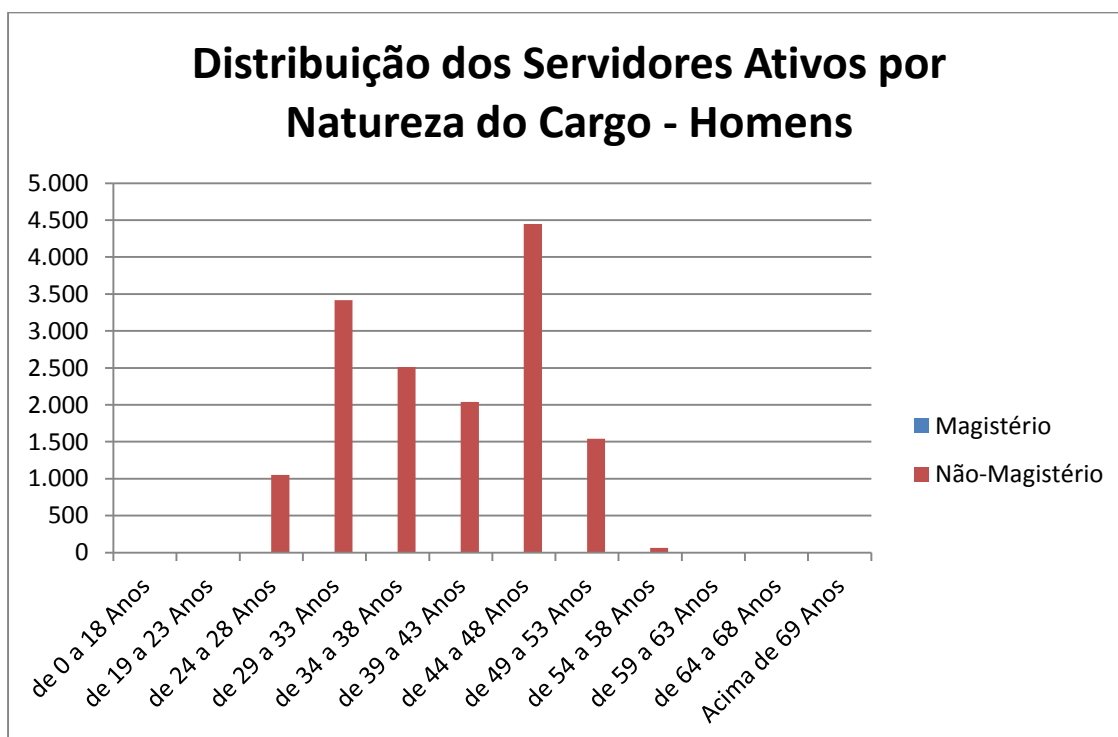


TABELA 9 - ATIVO POR NATUREZA DE CARGO - MULHERES

IDADES	MULHERES	
	Magistério	Não-Magistério
de 0 a 18 Anos	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0
de 24 a 28 Anos	0	230
de 29 a 33 Anos	0	610
de 34 a 38 Anos	0	464
de 39 a 43 Anos	0	469
de 44 a 48 Anos	0	226
de 49 a 53 Anos	0	40
de 54 a 58 Anos	0	1
de 59 a 63 Anos	0	0
de 64 a 68 Anos	0	0
Acima de 69 Anos	0	0
TOTAL	0	2.040

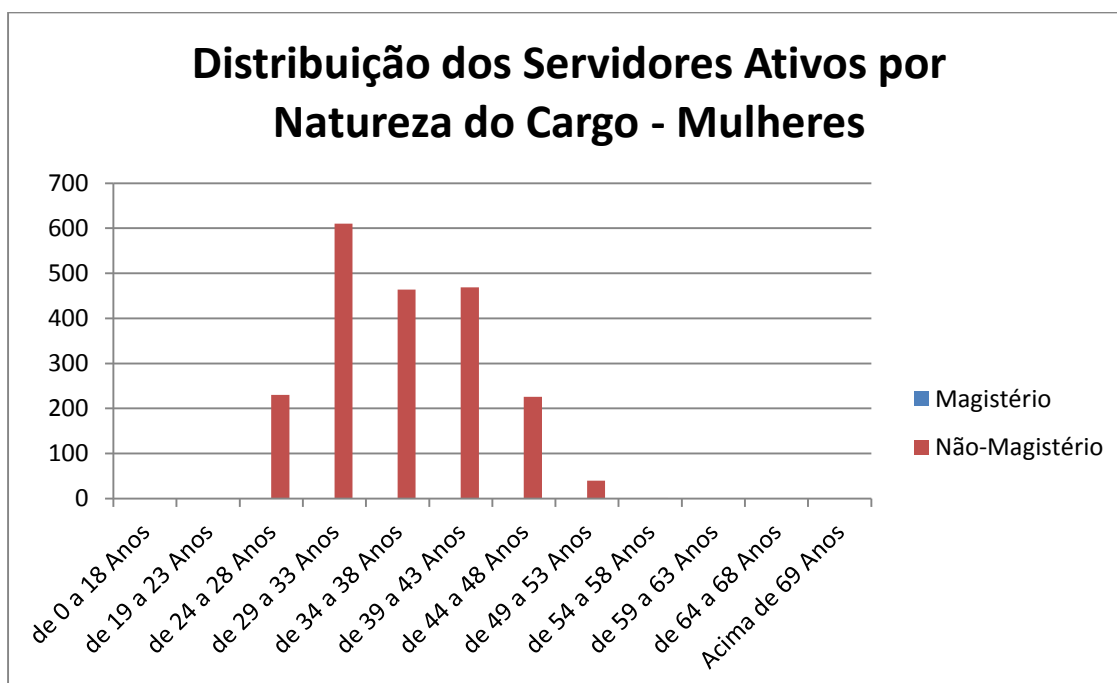


TABELA 10 - ATIVO POR CRITÉRIO DE APOS. ESPECIAL - HOMENS

IDADES	HOMENS			
	Sem Direito	Professor / Militar	Portador de Def.	Insalubridade
de 0 a 18 Anos	0	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	1	0	0
de 24 a 28 Anos	0	1.051	1	0
de 29 a 33 Anos	0	3.415	0	0
de 34 a 38 Anos	0	2.511	0	0
de 39 a 43 Anos	0	2.040	0	0
de 44 a 48 Anos	0	4.447	0	0
de 49 a 53 Anos	0	1.542	0	0
de 54 a 58 Anos	0	61	0	0
de 59 a 63 Anos	0	1	0	0
de 64 a 68 Anos	0	0	0	0
Acima de 69 Anos	0	0	0	0
TOTAL	0	15.069	1	0

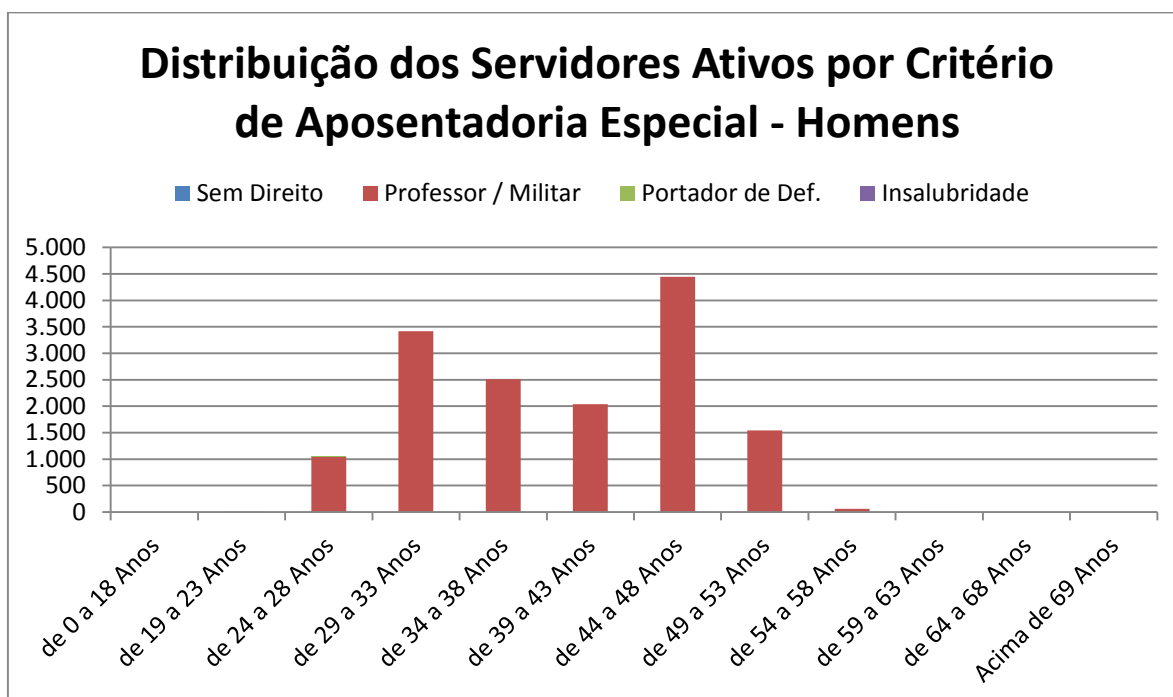


TABELA 11 - ATIVO POR CRITÉRIO DE APOS. ESPECIAL - MULHERES

IDADES	MULHERES			
	Sem Direito	Professor / Militar	Portador de Def.	Insalubridade
de 0 a 18 Anos	0	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0	0	0
de 24 a 28 Anos	0	230	0	0
de 29 a 33 Anos	0	610	0	0
de 34 a 38 Anos	0	464	0	0
de 39 a 43 Anos	0	469	0	0
de 44 a 48 Anos	0	226	0	0
de 49 a 53 Anos	0	40	0	0
de 54 a 58 Anos	0	1	0	0
de 59 a 63 Anos	0	0	0	0
de 64 a 68 Anos	0	0	0	0
Acima de 69 Anos	0	0	0	0
TOTAL	0	2.040	0	0

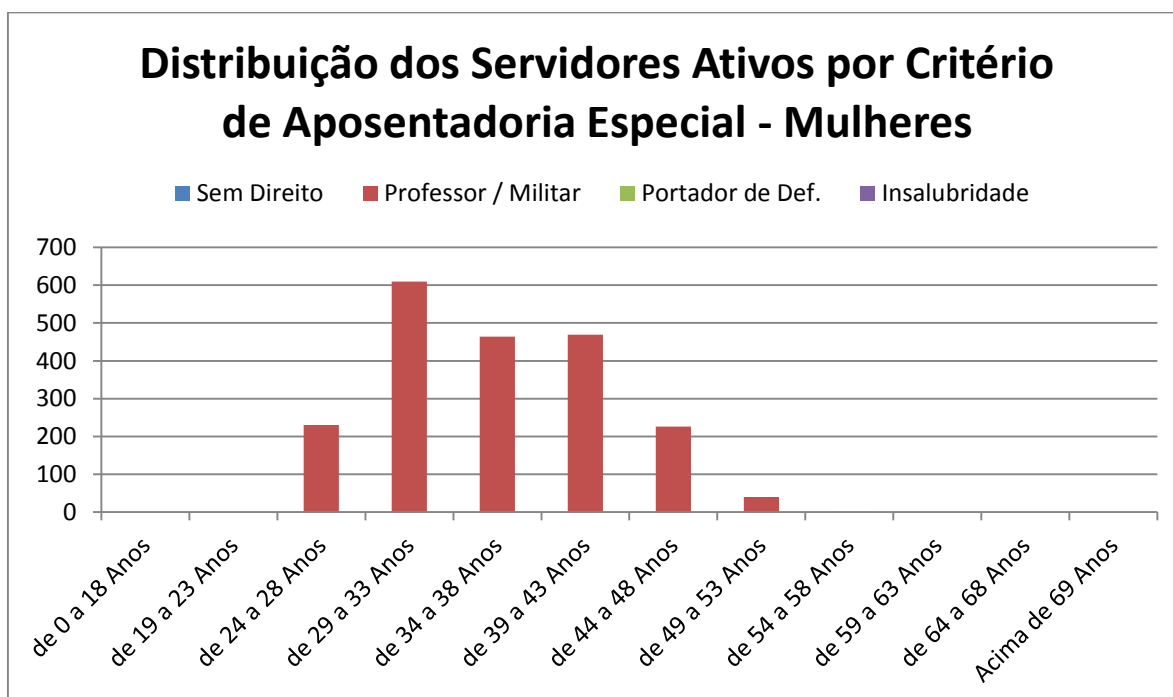
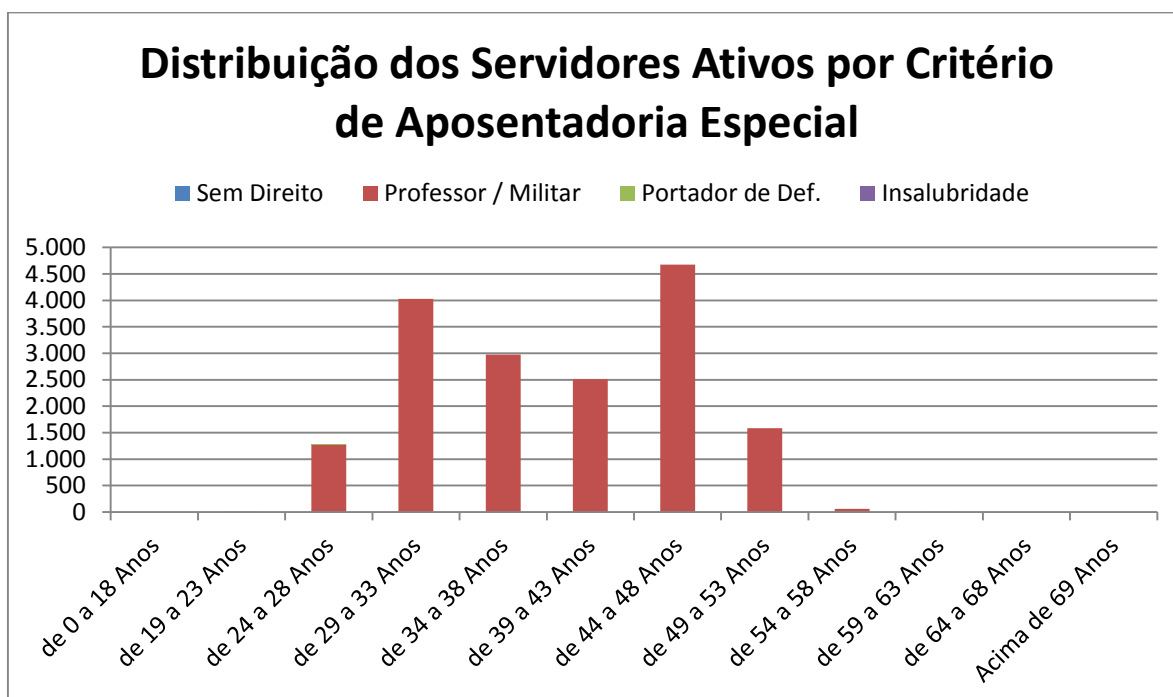
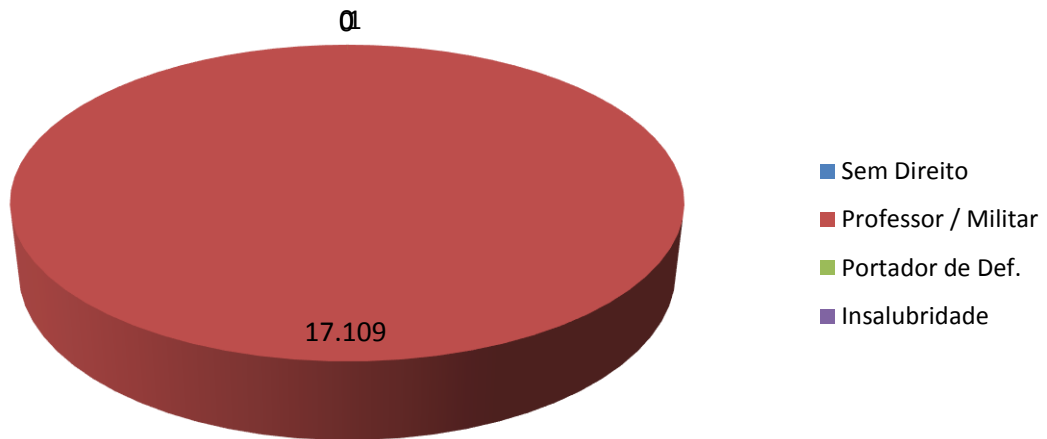


TABELA 12 - ATIVO POR CRITÉRIO DE APOS. ESPECIAL

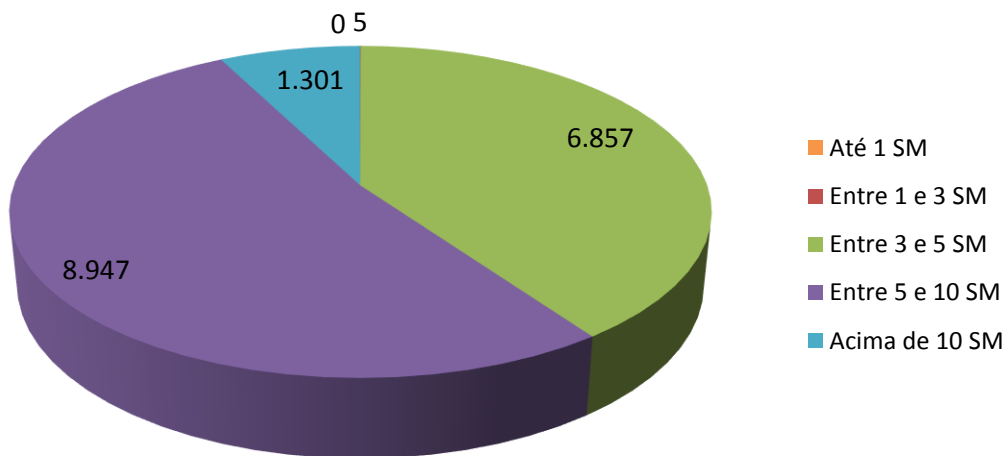
IDADES	Sem Direito	Professor / Militar	Portador de Def.	Insalubridade
de 0 a 18 Anos	0	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	1	0	0
de 24 a 28 Anos	0	1.281	1	0
de 29 a 33 Anos	0	4.025	0	0
de 34 a 38 Anos	0	2.975	0	0
de 39 a 43 Anos	0	2.509	0	0
de 44 a 48 Anos	0	4.673	0	0
de 49 a 53 Anos	0	1.582	0	0
de 54 a 58 Anos	0	62	0	0
de 59 a 63 Anos	0	1	0	0
de 64 a 68 Anos	0	0	0	0
Acima de 69 Anos	0	0	0	0
TOTAL	0	17.109	1	0



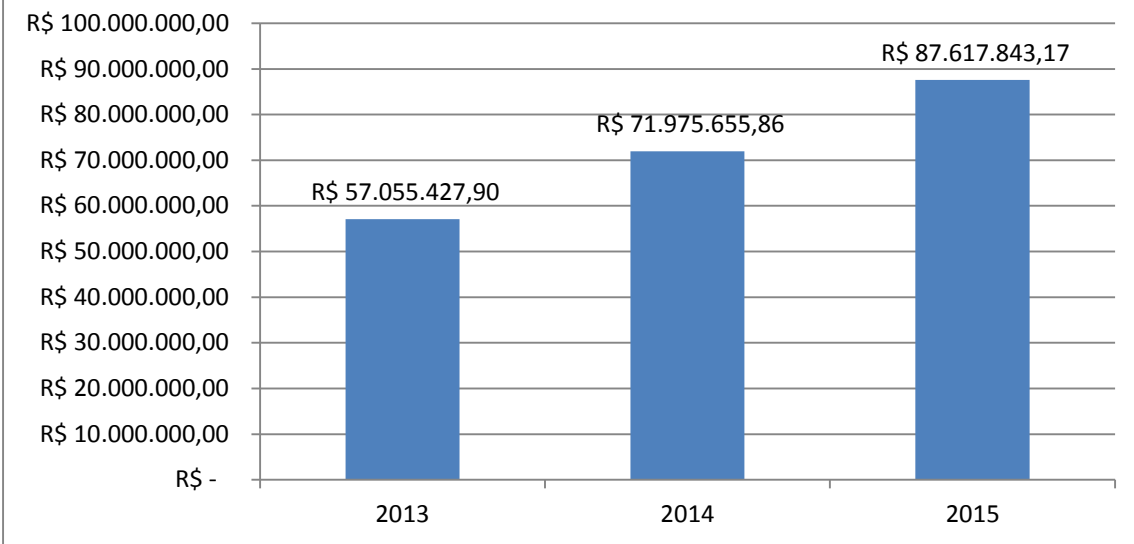
Distribuição dos Servidores Ativos por Critério de Aposentadoria Especial



Total de Servidores por Faixa Salarial - 2015



Evolução da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos - Últimos três anos



Aposentados por Gênero



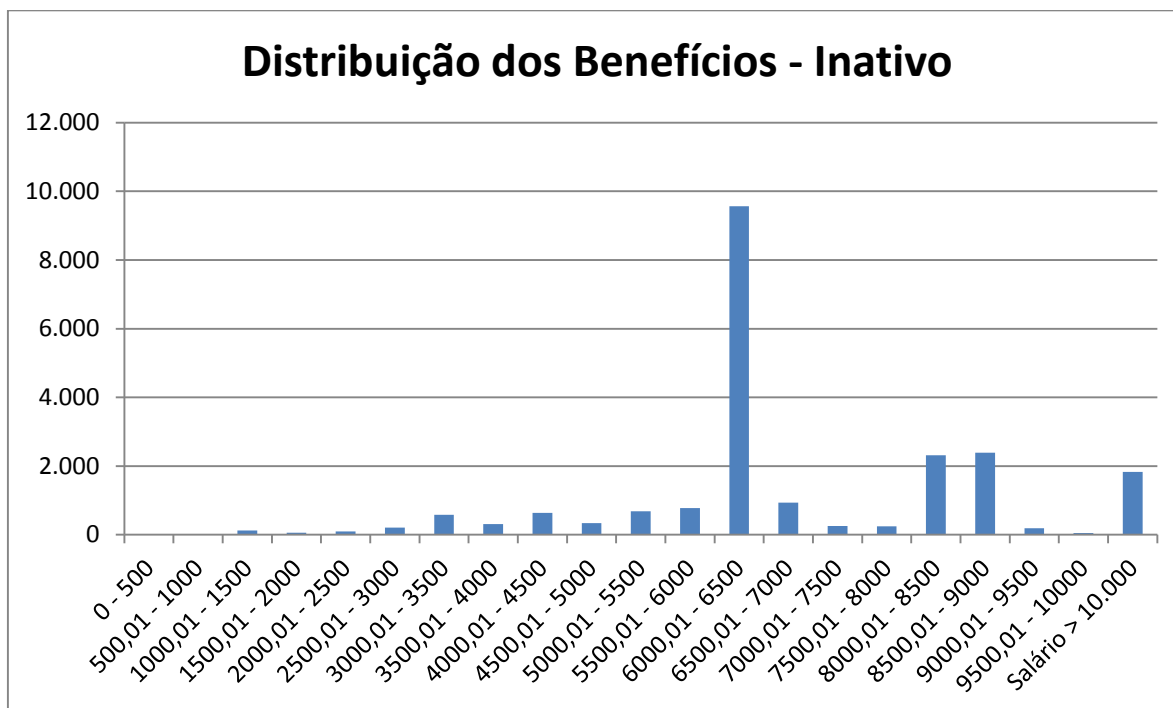


TABELA 13 - INATIVO POR IDADE E GÊNERO

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL
de 0 a 18 Anos	0	0	0
de 19 a 23 Anos	0	0	0
de 24 a 28 Anos	4	0	4
de 29 a 33 Anos	13	3	16
de 34 a 38 Anos	21	3	24
de 39 a 43 Anos	94	61	155
de 44 a 48 Anos	1.826	158	1.984
de 49 a 53 Anos	4.182	99	4.281
de 54 a 58 Anos	4.617	22	4.639
de 59 a 63 Anos	3.489	8	3.497
de 64 a 68 Anos	2.120	4	2.124
Acima de 69 Anos	4.845	12	4.857
TOTAL	21.211	370	21.581

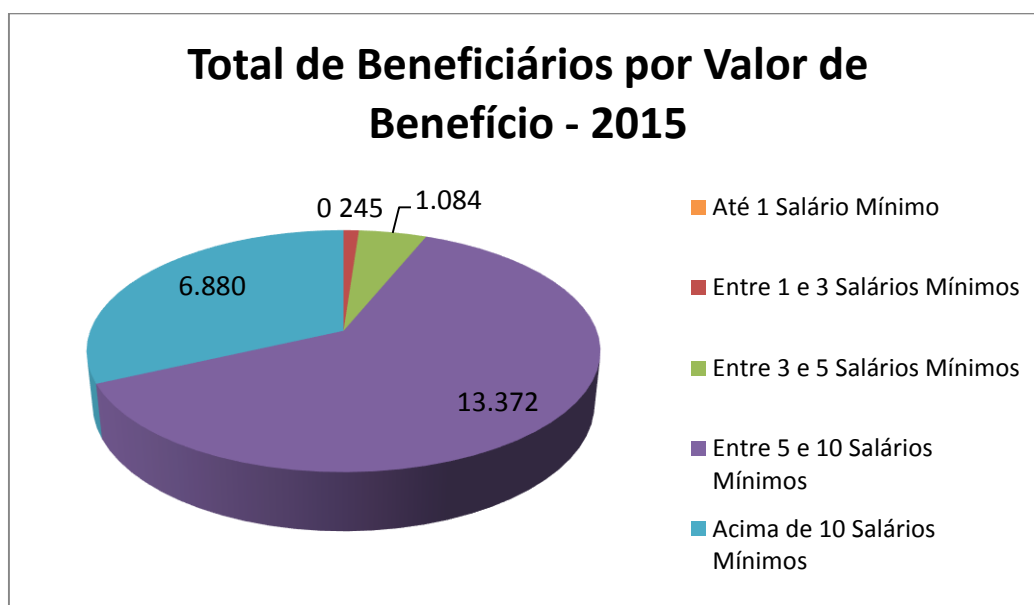
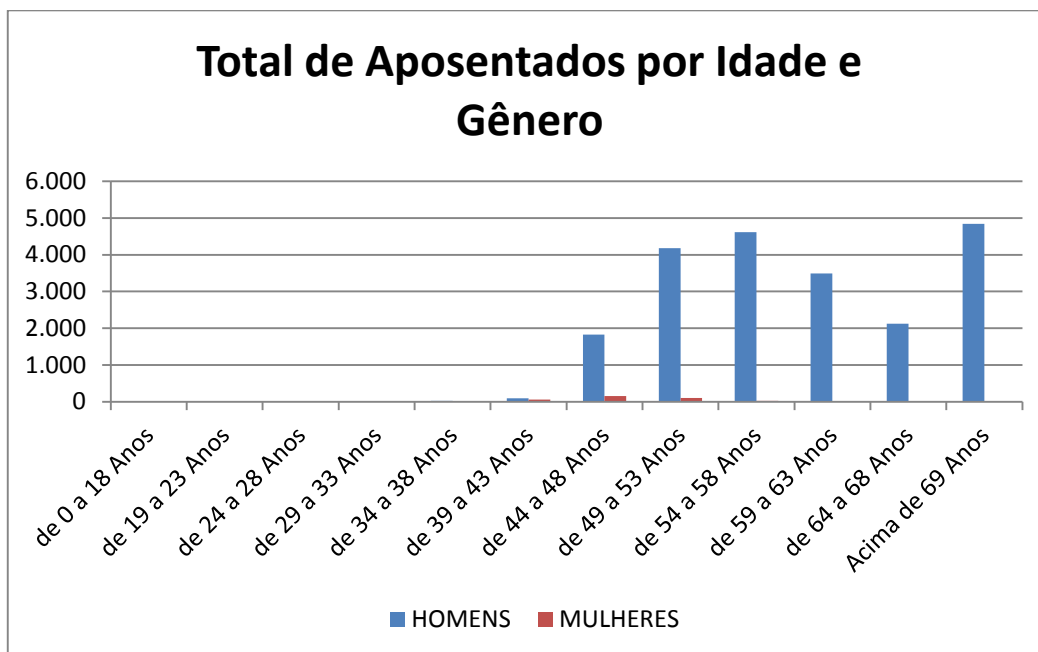
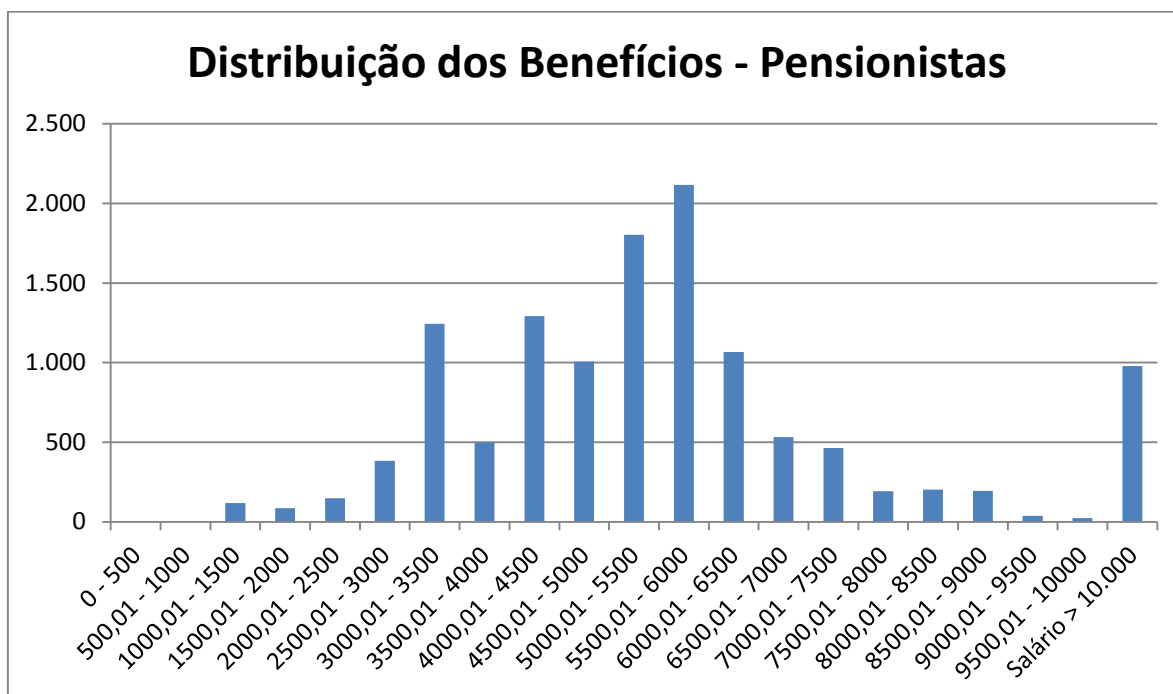


TABELA 14 - INATIVO TIPO BENEFÍCIO E GÊNERO

TIPO	QUANTIDADE		Total
	Masculino	Feminino	
Tempo de Cont.	21.211	370	21.581
Idade	0	0	0
Invalidez	0	0	0
Compulsória	0	0	0
TOTAL	21.211	370	21.581

**TABELA 15 - PENSIONISTA DISTRIBUIÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO BENEFÍCIO PENSÃO		
INTERVALO	QTDE	%
0 - 500	0	0,00%
500,01 - 1000	3	0,02%
1000,01 - 1500	118	0,95%
1500,01 - 2000	86	0,69%
2000,01 - 2500	147	1,19%
2500,01 - 3000	384	3,10%
3000,01 - 3500	1.244	10,04%
3500,01 - 4000	497	4,01%
4000,01 - 4500	1.293	10,44%
4500,01 - 5000	1.006	8,12%
5000,01 - 5500	1.802	14,55%
5500,01 - 6000	2.116	17,08%
6000,01 - 6500	1.067	8,61%
6500,01 - 7000	531	4,29%
7000,01 - 7500	464	3,75%
7500,01 - 8000	193	1,56%
8000,01 - 8500	202	1,63%
8500,01 - 9000	195	1,57%
9000,01 - 9500	38	0,31%
9500,01 - 10000	23	0,19%
Salário > 10.000	979	7,90%
TOTAL	12.388	100,00%

**TABELA 16 - PENSIONISTA POR IDADE E SEXO**

IDADE	HOMENS	MULHERES
de 0 a 18 Anos	441	448
de 19 a 23 Anos	134	273
de 24 a 28 Anos	17	24
de 29 a 33 Anos	29	28
de 34 a 38 Anos	36	124
de 39 a 43 Anos	43	349
de 44 a 48 Anos	50	574
de 49 a 53 Anos	56	911
de 54 a 58 Anos	48	1.246
de 59 a 63 Anos	24	1.329
de 64 a 68 Anos	9	1.399
Acima de 69 Anos	14	4.782
TOTAL	901	11.487

Total de Pensionistas por Valor de Benefício - 2015

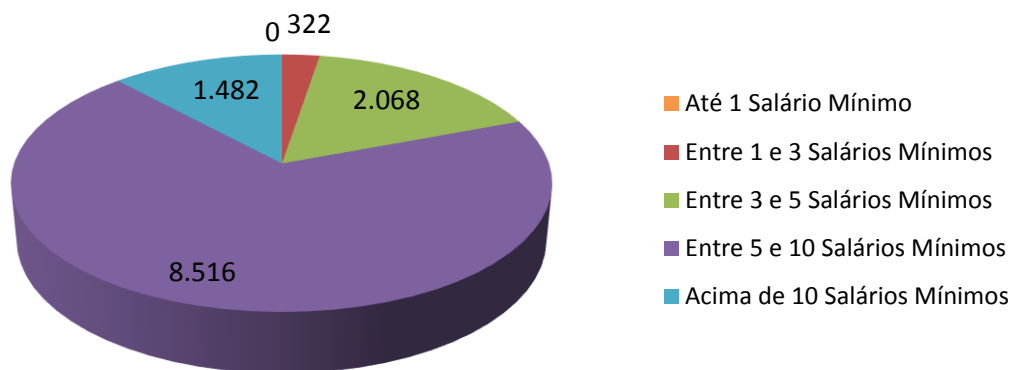


TABELA 17 - DISTRIBUIÇÃO

TIPO	QTDE
Ativos	17.110
Inativos	21.581
Pensionistas	12.388
TOTAL	51.079

Número de Beneficiários

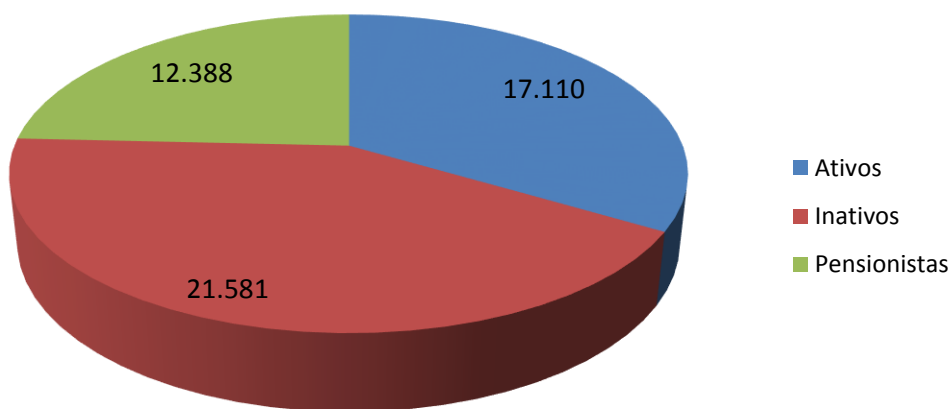


TABELA 18 - TOTAL DE BENEFICIÁRIOS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos (Total)	2.040	15.070	R\$ 4.316,33	R\$ 5.229,76	36	39
Ativos (Magistério)	0	0	-	-	-	-
Ativos (Não-Magistério)	2.040	15.070	R\$ 4.316,33	R\$ 5.229,76	36	39
Aposentados por Tempo de Cont.	370	21.211	R\$ 7.481,64	R\$ 7.499,19	48	60
Aposentados por Idade	0	0	-	-	-	-
Aposentados por Compulsória	0	0	-	-	-	-
Aposentados por Invalidez	0	0	-	-	-	-
Pensionistas	11.487	901	R\$ 6.044,53	R\$ 5.475,66	63	27

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo órgão gestor do RPPS tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS, conforme definição do órgão gestor do RPPS, é composto pelas seguintes alíquotas:

- 13,25% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 13,25% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;

- 26,50% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos e sobre a parcela dos benefícios dos inativos e pensionistas que excede o teto do RGPS, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	90.596.619.524,60
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	28.447.704.242,49
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	6.751.800.726,51
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	4.960.584.675,61
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	1.791.216.050,90
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	37.929.508.176,00
Valor Presente das Aposentadorias	35.212.433.660,71
Valor Presente das Pensões	2.717.074.515,29
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	2.730.003.207,00
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	62.148.915.282,11
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	62.148.915.282,11
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	48.943.269.741,63
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	23.511.650.377,40
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	10.306.004.836,92
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	-90.596.619.524,60

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente estadual, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, não existe patrimônio no plano de benefícios.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o plano apresenta um déficit atuarial, em relação aos servidores civis da geração atual, de R\$ 90.596.619.524,60, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2016 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei n° 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base nos tempos de contribuição dos servidores ativos, calculados em função da hipótese de idade de início da fase de contribuição, e para os inativos com base nos valores recebidos pelo órgão gestor do RPPS informados no cadastro.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	35,59%
Aposentadoria por invalidez	0,04%
Pensão de aposente. Programado	2,72%
Pensão de invalidez	0,01%
Pensão de ativo	0,02%
Auxílio-doença	0,87%
Auxílio-reclusão	-
Salário-maternidade	0,33%
Despesas Administrativas	0,17%
Custo Total	39,75%

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2016

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários e sobre a parcela dos benefícios que excede o teto do RGPS)	26,50%
Servidor ativo	13,25%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	13,25%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	13,25%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS do Estado do Rio Grande do Sul - RS, em relação aos militares do Plano Financeiro, revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se um déficit atuarial de R\$ 90.596.619.524,60, correspondente à diferença às reservas matemáticas, pois não existe patrimônio no plano de benefícios.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Rio Grande do Sul - RS.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 87.617.842,96.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2016 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	20 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	20 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
<p><u>Perfil da geração futura</u></p> <p>Idade de entrada: mesma idade adotada para a hipótese de idade hipotética como primeira vinculação a regime previdenciário.</p> <p>Idade de aposentadoria: aplicam-se as mesmas elegibilidades da geração atual.</p> <p>Evolução salarial: adota-se um vetor de salários médios por idade e sexo, calculado com base na geração atual.</p> <p>Alíquotas de contribuição: as mesmas adotadas para a geração atual.</p> <p>As demais hipóteses de mortalidade, invalidez, fatores de capacidade e família média são as mesmas da geração atual.</p>

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	50,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	45,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	-
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	-

Valores Mensais (V) foram calculados por interpolação linear pela Fórmula de Recorrência [$V_k = V_0 + ((V_{12} - V_0) / 12) * k$] com base nos resultados da avaliação apresentada (k=0) neste DRAA e na projetada para doze meses depois (k=12).

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/16	fev/16	mar/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	72.563.829.246,03	72.672.738.373,04	72.781.647.500,04
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.880.894.046,43	6.891.118.201,59	6.901.342.356,74
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.530.870.172,14	2.534.364.847,77	2.537.859.523,40
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	909.576.851,08	911.194.253,02	912.811.654,97
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	62.242.488.176,38	62.336.061.070,66	62.429.633.964,93
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	37.515.469.243,45	37.698.502.327,87	37.881.535.412,29
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	4.529.283.544,24	4.527.854.699,65	4.526.425.855,07
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	1.620.565.721,89	1.617.115.123,06	1.613.664.524,24
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.743.426.886,64	2.756.850.566,28	2.770.274.245,92
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	28.622.193.090,68	28.796.681.938,87	28.971.170.787,07

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/16	mai/16	jun/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	72.890.556.627,04	72.999.465.754,04	73.108.374.881,05
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.911.566.511,89	6.921.790.667,04	6.932.014.822,20

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/16	mai/16	jun/16
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.541.354.199,03	2.544.848.874,66	2.548.343.550,30
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	914.429.056,91	916.046.458,86	917.663.860,81
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	62.523.206.859,20	62.616.779.753,48	62.710.352.647,75
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	38.064.568.496,71	38.247.601.581,13	38.430.634.665,55
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	4.524.997.010,48	4.523.568.165,89	4.522.139.321,30
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	1.610.213.925,41	1.606.763.326,59	1.603.312.727,77
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.783.697.925,56	2.797.121.605,20	2.810.545.284,85
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	29.145.659.635,26	29.320.148.483,45	29.494.637.331,64

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/16	ago/16	set/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	73.217.284.008,05	73.326.193.135,05	73.435.102.262,05
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.942.238.977,35	6.952.463.132,50	6.962.687.287,65
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.551.838.225,93	2.555.332.901,56	2.558.827.577,19
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	919.281.262,75	920.898.664,70	922.516.066,64
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	62.803.925.542,02	62.897.498.436,30	62.991.071.330,57
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	38.613.667.749,97	38.796.700.834,39	38.979.733.918,81
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	4.520.710.476,71	4.519.281.632,12	4.517.852.787,54
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	1.599.862.128,94	1.596.411.530,12	1.592.960.931,29

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/16	ago/16	set/16
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.823.968.964,49	2.837.392.644,13	2.850.816.323,77
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	29.669.126.179,83	29.843.615.028,02	30.018.103.876,22

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/16	nov/16	dez/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	73.544.011.389,06	73.652.920.516,06	73.761.829.643,06
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.972.911.442,81	6.983.135.597,96	6.993.359.753,11
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.562.322.252,82	2.565.816.928,45	2.569.311.604,08
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	924.133.468,59	925.750.870,53	927.368.272,48
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	63.084.644.224,84	63.178.217.119,12	63.271.790.013,39
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	39.162.767.003,23	39.345.800.087,65	39.528.833.172,07
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	4.516.423.942,95	4.514.995.098,36	4.513.566.253,77
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	1.589.510.332,47	1.586.059.733,64	1.582.609.134,82
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.864.240.003,41	2.877.663.683,05	2.891.087.362,69
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	30.192.592.724,41	30.367.081.572,60	30.541.570.420,79

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

a) 26,50% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre a parcela dos benefícios dos inativos e pensionistas que excede o teto do RGPS, a título de contribuição normal;

b) 13,25% dos servidores ativos; e

c) 13,25% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 39,75%, para o custo normal.

O plano de custeio proposto para 2016 prevê contribuições do Estado (26,50%), do servidor ativo (13,25%), inativos e pensionistas (13,25%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.


O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 03 de agosto de 2016.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2016	16.490	579	15	21.286	12.031	340
2017	16.016	1.009	15	20.975	11.632	489
2018	15.313	1.665	15	20.649	11.249	633
2019	14.202	2.728	15	20.308	10.820	772
2020	12.494	4.385	15	19.952	10.382	908
2021	11.326	5.504	15	19.581	9.962	1.036
2022	10.235	6.542	15	19.196	9.556	1.159
2023	9.715	7.008	15	18.796	9.163	1.277
2024	9.046	7.618	15	18.381	8.787	1.386
2025	8.680	7.923	15	17.953	8.411	1.486
2026	8.308	8.230	15	17.510	8.052	1.577
2027	7.985	8.484	15	17.055	7.709	1.658
2028	7.414	8.979	15	16.586	7.372	1.735
2029	6.809	9.504	15	16.104	7.046	1.803
2030	6.384	9.844	15	15.610	6.727	1.860
2031	5.697	10.439	15	15.105	6.404	1.909
2032	4.956	11.082	14	14.588	6.092	1.949
2033	4.252	11.681	14	14.061	5.796	1.987
2034	3.697	12.122	14	13.524	5.501	2.013
2035	2.727	12.971	14	12.977	5.216	2.030
2036	1.884	13.683	14	12.423	4.940	2.039
2037	1.194	14.232	14	11.861	4.672	2.049
2038	737	14.536	14	11.293	4.411	2.080
2039	395	14.714	14	10.720	4.158	2.106
2040	3	14.929	13	10.144	3.912	2.128
2041	1	14.739	13	9.567	3.673	2.145
2042	1	14.532	13	8.989	3.442	2.157
2043	-	14.310	13	8.413	3.219	2.163
2044	-	14.070	12	7.842	3.004	2.165
2045	-	13.813	12	7.277	2.798	2.161
2046	-	13.537	12	6.720	2.599	2.153
2047	-	13.243	12	6.175	2.409	2.140
2048	-	12.930	11	5.644	2.228	2.123
2049	-	12.597	11	5.129	2.055	2.101
2050	-	12.245	10	4.633	1.891	2.075
2051	-	11.874	10	4.158	1.736	2.046
2052	-	11.484	10	3.707	1.589	2.012
2053	-	11.076	9	3.282	1.451	1.976
2054	-	10.652	9	2.884	1.322	1.937
2055	-	10.212	8	2.514	1.202	1.896
2056	-	9.759	8	2.174	1.089	1.852
2057	-	9.296	7	1.864	985	1.808
2058	-	8.824	7	1.583	889	1.762
2059	-	8.346	7	1.333	801	1.715
2060	-	7.865	6	1.111	720	1.668
2061	-	7.383	6	916	646	1.621
2062	-	6.904	5	748	578	1.573
2063	-	6.431	5	604	517	1.526
2064	-	5.964	4	482	461	1.480
2065	-	5.508	4	380	411	1.433
2066	-	5.063	4	297	367	1.386
2067	-	4.632	3	228	326	1.338

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2016	16.490	579	15	21.286	12.031	340
2068	-	4.216	3	174	290	1.289
2069	-	3.817	3	131	258	1.238
2070	-	3.435	2	97	230	1.186
2071	-	3.073	2	71	204	1.130
2072	-	2.731	2	51	181	1.071
2073	-	2.409	2	37	161	1.010
2074	-	2.109	1	26	143	945
2075	-	1.832	1	19	127	878
2076	-	1.577	1	13	112	808
2077	-	1.346	1	10	99	737
2078	-	1.137	1	7	87	665
2079	-	950	1	5	77	593
2080	-	786	0	4	67	523
2081	-	642	0	3	58	456
2082	-	518	0	2	50	392
2083	-	412	0	2	43	333
2084	-	323	0	1	37	278
2085	-	250	0	1	31	229
2086	-	190	0	1	26	186
2087	-	141	0	1	21	149
2088	-	103	0	0	17	117
2089	-	74	0	0	14	90
2090	-	51	0	0	11	68

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	3.104.658.420,98	879.163.092,56	2.716.036,73	(2.222.779.291,68)	(2.222.779.291,68)
2017	3.086.277.212,10	869.800.438,86	5.080.773,70	(2.211.395.999,54)	(2.211.395.999,54)
2018	3.081.204.682,59	852.359.201,00	8.118.979,83	(2.220.726.501,76)	(2.220.726.501,76)
2019	3.098.532.581,01	819.911.429,00	12.353.045,29	(2.266.268.106,72)	(2.266.268.106,72)
2020	3.150.315.062,46	764.887.170,08	17.599.180,55	(2.367.828.711,83)	(2.367.828.711,83)
2021	3.169.409.050,56	726.091.910,90	19.872.062,37	(2.423.445.077,30)	(2.423.445.077,30)
2022	3.184.214.785,83	687.906.565,21	21.381.842,87	(2.474.926.377,75)	(2.474.926.377,75)
2023	3.157.786.515,82	670.130.261,96	23.275.977,67	(2.464.380.276,19)	(2.464.380.276,19)
2024	3.138.604.220,65	646.685.764,21	25.111.407,85	(2.466.807.048,60)	(2.466.807.048,60)
2025	3.097.129.696,39	632.977.965,90	26.987.753,98	(2.437.163.976,52)	(2.437.163.976,52)
2026	3.055.656.616,84	618.791.919,31	29.243.075,99	(2.407.621.621,54)	(2.407.621.621,54)
2027	3.006.713.107,89	606.099.032,31	31.548.915,49	(2.369.065.160,09)	(2.369.065.160,09)
2028	2.973.104.233,38	584.588.205,72	35.997.076,26	(2.352.518.951,40)	(2.352.518.951,40)
2029	2.942.310.854,00	560.609.094,59	39.450.411,17	(2.342.251.348,24)	(2.342.251.348,24)
2030	2.893.932.775,61	543.271.176,60	42.525.344,81	(2.308.136.254,19)	(2.308.136.254,19)
2031	2.858.532.121,92	517.311.492,64	48.216.320,40	(2.293.004.308,88)	(2.293.004.308,88)
2032	2.824.599.537,63	488.538.594,60	53.600.392,69	(2.282.460.550,34)	(2.282.460.550,34)
2033	2.788.119.114,27	459.735.325,09	57.796.301,72	(2.270.587.487,47)	(2.270.587.487,47)
2034	2.739.910.529,80	434.642.493,52	60.006.810,48	(2.245.261.225,79)	(2.245.261.225,79)
2035	2.713.622.620,28	395.913.753,36	65.905.642,16	(2.251.803.224,76)	(2.251.803.224,76)
2036	2.679.173.163,31	359.514.891,10	70.728.961,47	(2.248.929.310,74)	(2.248.929.310,74)
2037	2.635.175.996,87	326.568.608,21	73.290.676,24	(2.235.316.712,42)	(2.235.316.712,42)
2038	2.577.838.399,50	300.546.613,89	74.498.210,33	(2.202.793.575,29)	(2.202.793.575,29)
2039	2.512.352.582,42	277.660.879,04	74.623.473,17	(2.160.068.230,21)	(2.160.068.230,21)
2040	2.449.074.657,06	252.242.077,52	74.017.730,34	(2.122.814.849,19)	(2.122.814.849,19)
2041	2.361.116.475,16	240.140.995,00	73.363.252,68	(2.047.612.227,48)	(2.047.612.227,48)
2042	2.272.146.324,23	228.055.364,29	72.646.714,99	(1.971.444.244,95)	(1.971.444.244,95)
2043	2.182.505.023,40	215.921.499,27	71.871.701,86	(1.894.711.822,28)	(1.894.711.822,28)
2044	2.092.264.122,16	203.840.075,51	71.030.098,12	(1.817.393.948,53)	(1.817.393.948,53)
2045	2.001.684.607,57	191.816.579,16	70.119.300,71	(1.739.748.727,70)	(1.739.748.727,70)
2046	1.910.987.094,92	179.890.915,76	69.134.763,10	(1.661.961.416,07)	(1.661.961.416,07)
2047	1.820.409.054,00	168.105.016,55	68.072.104,45	(1.584.231.933,01)	(1.584.231.933,01)
2048	1.730.204.212,71	156.502.474,03	66.927.296,31	(1.506.774.442,37)	(1.506.774.442,37)
2049	1.640.641.265,89	145.128.065,17	65.696.862,48	(1.429.816.338,23)	(1.429.816.338,23)
2050	1.552.002.002,25	134.027.172,56	64.378.090,65	(1.353.596.739,04)	(1.353.596.739,04)
2051	1.464.577.974,13	123.245.043,39	62.969.155,02	(1.278.363.775,72)	(1.278.363.775,72)
2052	1.378.665.461,73	112.825.889,64	61.469.186,05	(1.204.370.386,03)	(1.204.370.386,03)
2053	1.294.559.965,77	102.811.938,72	59.878.348,46	(1.131.869.678,59)	(1.131.869.678,59)
2054	1.212.550.050,91	93.242.293,65	58.197.955,65	(1.061.109.801,60)	(1.061.109.801,60)
2055	1.132.911.667,22	84.152.041,40	56.430.488,82	(992.329.137,01)	(992.329.137,01)
2056	1.055.902.020,58	75.571.232,78	54.579.570,12	(925.751.217,68)	(925.751.217,68)
2057	981.753.510,13	67.523.959,96	52.649.937,14	(861.579.613,03)	(861.579.613,03)
2058	910.668.087,39	60.027.622,68	50.647.357,01	(799.993.107,71)	(799.993.107,71)
2059	842.811.420,05	53.092.348,51	48.578.389,31	(741.140.682,24)	(741.140.682,24)
2060	778.307.452,35	46.720.693,70	46.450.137,37	(685.136.621,27)	(685.136.621,27)
2061	717.235.182,87	40.907.789,63	44.270.089,46	(632.057.303,78)	(632.057.303,78)
2062	659.625.973,49	35.641.641,62	42.045.964,63	(581.938.367,24)	(581.938.367,24)
2063	605.463.372,84	30.903.769,15	39.785.653,06	(534.773.950,64)	(534.773.950,64)
2064	554.685.090,33	26.670.045,22	37.497.274,20	(490.517.770,91)	(490.517.770,91)
2065	507.187.346,70	22.911.747,58	35.189.299,60	(449.086.299,53)	(449.086.299,53)
2066	462.832.039,15	19.596.718,84	32.870.748,33	(410.364.571,98)	(410.364.571,98)
2067	421.455.160,28	16.690.478,79	30.551.382,61	(374.213.298,88)	(374.213.298,88)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	3.104.658.420,98	879.163.092,56	2.716.036,73	(2.222.779.291,68)	(2.222.779.291,68)
2068	382.876.489,90	14.157.374,61	28.241.860,78	(340.477.254,52)	(340.477.254,52)
2069	346.909.927,80	11.961.599,84	25.953.841,13	(308.994.486,83)	(308.994.486,83)
2070	313.373.051,00	10.068.015,34	23.699.988,13	(279.605.047,52)	(279.605.047,52)
2071	282.095.924,25	8.442.892,24	21.493.837,55	(252.159.194,46)	(252.159.194,46)
2072	252.927.266,28	7.054.421,60	19.349.491,71	(226.523.352,97)	(226.523.352,97)
2073	225.738.376,41	5.873.103,48	17.281.238,97	(202.584.033,96)	(202.584.033,96)
2074	200.425.016,37	4.871.946,51	15.303.169,34	(180.249.900,52)	(180.249.900,52)
2075	176.906.302,08	4.026.539,34	13.428.623,87	(159.451.138,87)	(159.451.138,87)
2076	155.122.015,21	3.315.063,91	11.669.679,57	(140.137.271,74)	(140.137.271,74)
2077	135.028.677,25	2.718.227,87	10.036.706,99	(122.273.742,39)	(122.273.742,39)
2078	116.594.467,31	2.219.118,16	8.537.914,57	(105.837.434,57)	(105.837.434,57)
2079	99.793.438,94	1.803.054,85	7.178.879,57	(90.811.504,52)	(90.811.504,52)
2080	84.599.630,00	1.457.391,20	5.962.268,31	(77.179.970,49)	(77.179.970,49)
2081	70.981.950,97	1.171.291,39	4.887.784,35	(64.922.875,24)	(64.922.875,24)
2082	58.899.856,90	935.508,43	3.952.244,37	(54.012.104,10)	(54.012.104,10)
2083	48.298.930,78	742.160,37	3.149.635,78	(44.407.134,63)	(44.407.134,63)
2084	39.108.973,03	584.517,81	2.471.519,10	(36.052.936,13)	(36.052.936,13)
2085	31.244.340,40	456.820,66	1.907.622,77	(28.879.896,97)	(28.879.896,97)
2086	24.605.530,67	354.117,78	1.446.426,97	(22.804.985,93)	(22.804.985,93)
2087	19.082.223,52	272.151,40	1.075.766,04	(17.734.306,08)	(17.734.306,08)
2088	14.556.978,04	207.265,10	783.377,02	(13.566.335,92)	(13.566.335,92)
2089	10.909.460,90	156.333,39	557.348,07	(10.195.779,44)	(10.195.779,44)
2090	8.020.396,58	116.705,33	386.456,35	(7.517.234,91)	(7.517.234,91)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PLANO FINANCEIRO - MILITARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2090
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	879.163.092,56	3.101.942.384,25	(2.222.779.291,68)	(2.222.779.291,68)
2017	869.800.438,86	3.081.196.438,40	(2.211.395.999,54)	(2.211.395.999,54)
2018	852.359.201,00	3.073.085.702,76	(2.220.726.501,76)	(2.220.726.501,76)
2019	819.911.429,00	3.086.179.535,73	(2.266.268.106,72)	(2.266.268.106,72)
2020	764.887.170,08	3.132.715.881,91	(2.367.828.711,83)	(2.367.828.711,83)
2021	726.091.910,90	3.149.536.988,19	(2.423.445.077,30)	(2.423.445.077,30)
2022	687.906.565,21	3.162.832.942,96	(2.474.926.377,75)	(2.474.926.377,75)
2023	670.130.261,96	3.134.510.538,15	(2.464.380.276,19)	(2.464.380.276,19)
2024	646.685.764,21	3.113.492.812,80	(2.466.807.048,60)	(2.466.807.048,60)
2025	632.977.965,90	3.070.141.942,42	(2.437.163.976,52)	(2.437.163.976,52)
2026	618.791.919,31	3.026.413.540,86	(2.407.621.621,54)	(2.407.621.621,54)
2027	606.099.032,31	2.975.164.192,40	(2.369.065.160,09)	(2.369.065.160,09)
2028	584.588.205,72	2.937.107.157,12	(2.352.518.951,40)	(2.352.518.951,40)
2029	560.609.094,59	2.902.860.442,83	(2.342.251.348,24)	(2.342.251.348,24)
2030	543.271.176,60	2.851.407.430,80	(2.308.136.254,19)	(2.308.136.254,19)
2031	517.311.492,64	2.810.315.801,52	(2.293.004.308,88)	(2.293.004.308,88)
2032	488.538.594,60	2.770.999.144,94	(2.282.460.550,34)	(2.282.460.550,34)
2033	459.735.325,09	2.730.322.812,56	(2.270.587.487,47)	(2.270.587.487,47)
2034	434.642.493,52	2.679.903.719,31	(2.245.261.225,79)	(2.245.261.225,79)
2035	395.913.753,36	2.647.716.978,12	(2.251.803.224,76)	(2.251.803.224,76)
2036	359.514.891,10	2.608.444.201,85	(2.248.929.310,74)	(2.248.929.310,74)
2037	326.568.608,21	2.561.885.320,63	(2.235.316.712,42)	(2.235.316.712,42)
2038	300.546.613,89	2.503.340.189,18	(2.202.793.575,29)	(2.202.793.575,29)
2039	277.660.879,04	2.437.729.109,25	(2.160.068.230,21)	(2.160.068.230,21)
2040	252.242.077,52	2.375.056.926,71	(2.122.814.849,19)	(2.122.814.849,19)
2041	240.140.995,00	2.287.753.222,49	(2.047.612.227,48)	(2.047.612.227,48)
2042	228.055.364,29	2.199.499.609,24	(1.971.444.244,95)	(1.971.444.244,95)
2043	215.921.499,27	2.110.633.321,54	(1.894.711.822,28)	(1.894.711.822,28)
2044	203.840.075,51	2.021.234.024,04	(1.817.393.948,53)	(1.817.393.948,53)
2045	191.816.579,16	1.931.565.306,86	(1.739.748.727,70)	(1.739.748.727,70)
2046	179.890.915,76	1.841.852.331,83	(1.661.961.416,07)	(1.661.961.416,07)
2047	168.105.016,55	1.752.336.949,55	(1.584.231.933,01)	(1.584.231.933,01)
2048	156.502.474,03	1.663.276.916,41	(1.506.774.442,37)	(1.506.774.442,37)
2049	145.128.065,17	1.574.944.403,40	(1.429.816.338,23)	(1.429.816.338,23)
2050	134.027.172,56	1.487.623.911,60	(1.353.596.739,04)	(1.353.596.739,04)
2051	123.245.043,39	1.401.608.819,10	(1.278.363.775,72)	(1.278.363.775,72)
2052	112.825.889,64	1.317.196.275,67	(1.204.370.386,03)	(1.204.370.386,03)
2053	102.811.938,72	1.234.681.617,31	(1.131.869.678,59)	(1.131.869.678,59)
2054	93.242.293,65	1.154.352.095,25	(1.061.109.801,60)	(1.061.109.801,60)
2055	84.152.041,40	1.076.481.178,41	(992.329.137,01)	(992.329.137,01)
2056	75.571.232,78	1.001.322.450,46	(925.751.217,68)	(925.751.217,68)
2057	67.523.959,96	929.103.572,99	(861.579.613,03)	(861.579.613,03)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PLANO FINANCEIRO - MILITARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2090
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2058	60.027.622,68	860.020.730,39	(799.993.107,71)	(799.993.107,71)
2059	53.092.348,51	794.233.030,75	(741.140.682,24)	(741.140.682,24)
2060	46.720.693,70	731.857.314,98	(685.136.621,27)	(685.136.621,27)
2061	40.907.789,63	672.965.093,41	(632.057.303,78)	(632.057.303,78)
2062	35.641.641,62	617.580.008,86	(581.938.367,24)	(581.938.367,24)
2063	30.903.769,15	565.677.719,78	(534.773.950,64)	(534.773.950,64)
2064	26.670.045,22	517.187.816,12	(490.517.770,91)	(490.517.770,91)
2065	22.911.747,58	471.998.047,11	(449.086.299,53)	(449.086.299,53)
2066	19.596.718,84	429.961.290,82	(410.364.571,98)	(410.364.571,98)
2067	16.690.478,79	390.903.777,67	(374.213.298,88)	(374.213.298,88)
2068	14.157.374,61	354.634.629,12	(340.477.254,52)	(340.477.254,52)
2069	11.961.599,84	320.956.086,67	(308.994.486,83)	(308.994.486,83)
2070	10.068.015,34	289.673.062,86	(279.605.047,52)	(279.605.047,52)
2071	8.442.892,24	260.602.086,70	(252.159.194,46)	(252.159.194,46)
2072	7.054.421,60	233.577.774,57	(226.523.352,97)	(226.523.352,97)
2073	5.873.103,48	208.457.137,44	(202.584.033,96)	(202.584.033,96)
2074	4.871.946,51	185.121.847,03	(180.249.900,52)	(180.249.900,52)
2075	4.026.539,34	163.477.678,20	(159.451.138,87)	(159.451.138,87)
2076	3.315.063,91	143.452.335,64	(140.137.271,74)	(140.137.271,74)
2077	2.718.227,87	124.991.970,26	(122.273.742,39)	(122.273.742,39)
2078	2.219.118,16	108.056.552,74	(105.837.434,57)	(105.837.434,57)
2079	1.803.054,85	92.614.559,37	(90.811.504,52)	(90.811.504,52)
2080	1.457.391,20	78.637.361,70	(77.179.970,49)	(77.179.970,49)
2081	1.171.291,39	66.094.166,62	(64.922.875,24)	(64.922.875,24)
2082	935.508,43	54.947.612,53	(54.012.104,10)	(54.012.104,10)
2083	742.160,37	45.149.295,00	(44.407.134,63)	(44.407.134,63)
2084	584.517,81	36.637.453,94	(36.052.936,13)	(36.052.936,13)
2085	456.820,66	29.336.717,63	(28.879.896,97)	(28.879.896,97)
2086	354.117,78	23.159.103,70	(22.804.985,93)	(22.804.985,93)
2087	272.151,40	18.006.457,48	(17.734.306,08)	(17.734.306,08)
2088	207.265,10	13.773.601,02	(13.566.335,92)	(13.566.335,92)
2089	156.333,39	10.352.112,83	(10.195.779,44)	(10.195.779,44)
2090	116.705,33	7.633.940,24	(7.517.234,91)	(7.517.234,91)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: AT-2000; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 3,20% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino dois anos e sete meses mais novo; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 87.617.842,96.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 39; inativos – 60; pensionistas - 60.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A
ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	72.454.920.119,03
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.870.669.891,28
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.527.375.496,51
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	907.959.449,13
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	62.148.915.282,11
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	37.332.436.159,03
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	4.530.712.388,83
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	1.624.016.320,71
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.730.003.207,00
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	28.447.704.242,49